

**BLL COMPRAS****Esclarecimentos - Processo 01-2025 - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE****Requerimento**

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
21/01/2025 08:51	Prezado (a) Pregoeiro (a), o edital cita que o pregão será regido pela NOVA LEI 14.133, ou seja, proposta e documentos de habilitação deverão ser enviados somente pela empresa arrematante após a fase de lances. Porém, ao consultar no sistema, vimos que consta o campo para anexar esses documentos de habilitação e proposta. Nesse caso, entendemos que só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.		Não há arquivo anexado.

**Resposta**

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
21/01/2025 09:06	Bom dia. Embora apareça para os licitantes tais campos, eu acredito que esteja bloqueado para envio, pois só será exigido os documentos de Habilitação e Proposta Atualizada do licitante vencedor (melhor proposta). Portanto, não haverá nenhum prejuízo para aquele que não anexar documentos pré disputa. Att, Pregoeiro Municipal		Não há arquivo anexado.

---

FERNANDO ALVES CARDOSO  
SALTO DO ITARARÉ-PR - 21/01/2025

Gerado em: 21/01/2025 09:06:51